



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÚM. PARECER: 147229/2016
PROTOCOLO: 71000.001370/2015-05
C.N.P.J.: 14.647.992/0001-58
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SANTA CASA DE BOM DESPACHO
MUNICÍPIO: BOM DESPACHO
ÚLTIMA CERTIFICAÇÃO: A
TIPO DE PROCESSO: Concessão
DATA DE PROTOCOLO: 22/01/2015
UF: MG
OFÍCIO DILIGÊNCIA: 215/2016
OFÍCIO COMPLEMENTAR:
DATA DE ENVIO:

ANÁLISE TÉCNICA

I) DOCUMENTOS OBRIGATORIOS: Não apresentou todos os documentos

(Documentos pendentes) Comprovante de CNPJ; Demonstração de resultado de exercício (D.R.E.); Inscrição no Conselho Local de Assistência Social; Nota explicativa; Relatório de atividades

II) FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL:

a) Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14
Não está compatível com a legislação

b) Destino do patrimônio em caso de dissolução:
art. 3º, II, Lei 12.101/09
Compatível com a legislação

III) ATIVIDADES DO RELATÓRIO:

a) Atividades	Vagas	Usuário(s)	Qualificação usuário
---------------	-------	------------	----------------------

b) Atividades de outras áreas não certificáveis:

IV) GRATUIDADE (a partir dos documentos apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14 Não apresentou documento que demonstre gratuidade

V) MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO: Número(s):

VI) CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09 Não foram analisados

VII) CONCLUSÃO DO PARECER: INDEFERIDO

Exposição de motivos: Não apresentou documento(s) obrigatório(s)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA:

Após a análise do processo, verificou-se que a entidade não apresentou alguns documentos obrigatórios e necessários à análise do requerimento de concessão da Certificação. Assim, foi enviado o Ofício Diligência nº 215/2016 - CGCEB/DRSP/SNAS/MDSA, em 04/04/2016, solicitando que os seguintes documentos fossem apresentados: Comprovante de CNPJ, Demonstração de resultado de exercício (D.R.E.), Inscrição no Conselho Local de Assistência Social, Nota explicativa, Relatório de atividades e Declaração de Gratuidade do gestor local do Município. Contudo, a entidade não apresentou resposta. Ademais, conforme se verifica à fl. 14, a entidade apresentou uma declaração do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Despacho, onde consta que "a entidade não está cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social por não atender a Resolução CNAS n 16, de 05 de maio de 2010 (...)". Diante de todo o exposto, pela ausência de documentos obrigatórios e necessários à análise, não foi possível verificar os requisitos da Certificação, nos termos da Lei nº 12.101/2009 bem como do Decreto nº 8.242/2014.

A análise das atividades descritas no referido processo foi fundamentada na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e na legislação pertinente à certificação (Lei nº 12.101/2009 e Decreto nº 8.242/2014), bem como na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e nas Resoluções CNAS nº 27, 33 e 34/2011.

A entidade poderá recorrer da decisão em até trinta (30) dias a partir da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.). Ressalta-se que o recurso não tem efeito suspensivo, ou seja, a partir da publicação do indeferimento a entidade perde o direito à isenção do art. 29 da Lei 12.101/09. Caso o fundamento do indeferimento seja a não apresentação de documentação obrigatória, a entidade poderá apresentar em sede de recurso a documentação faltante indicada acima.

www.mds.gov.br/assistenciasocial

Brasília, DF

04/08/2016

Elizabeth Costa
Analista

Thais Serra de Vasconcellos
CGCEB/DRSP/SNAS/MDSA

Amanda Simone Silva
DRSP/SNAS/MDSA